



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 89/2026,

SÃO LUÍS/MA, 25 DE JUNHO DE 2026

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, em Sessão Administrativa Extraordinária Presencial, realizada no dia 25 de junho de 2026, com a participação do Excelentíssimo Desembargador José Evandro de Souza (Presidente), do Excelentíssimo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho (Vice-Presidente e Corregedor), do Excelentíssimo Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, do Excelentíssimo Desembargador James Magno Araújo Farias, do Excelentíssimo Desembargador Francisco José de Carvalho Neto, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho Rafael Mondego Figueiredo.

Ausência das Excelentíssimas Desembargadoras Márcia Andrea Farias da Silva por motivo de folgas (PA SEI nº 4023/2026), Ilka Esdra Silva Araújo por motivo de Licença Médica (PA SEI 3632/2026) e Solange Cristina Passos de Castro por motivo de férias (PA SEI nº 756/2026).

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 000003462/2026,

RESOLVE baixar, por maioria, vencido o Excelentíssimo Desembargador Francisco José de Carvalho Neto, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

Art. 1º Fica revogada a [Resolução Administrativa TRT-16 nº 170, de 11 de setembro de 2025](#).

Art. 2º O art. 56 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56. Os Juízes convocados ou auxiliares ficam afastados da jurisdição de suas respectivas unidades durante todo o período de convocação e não poderão aceitar ou exercer qualquer encargo jurisdicional ou administrativo além daquele para o qual foram convocados, devendo se desligar de eventuais encargos anteriormente assumidos.

Parágrafo único. Não se incluem na vedação prevista no *caput* a participação em comissões, comitês, subcomitês, grupos de trabalho e demais órgãos colegiados de natureza consultiva, deliberativa ou administrativa, ainda que na condição de coordenador, quando o encargo decorrer diretamente da função para a qual o juiz foi convocado. (NR)"

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, aplicando-se às convocações em curso.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no sítio eletrônico do Tribunal.

Mônica Bezerra de Araújo Lindoso

Secretária do Tribunal Pleno e das Turmas



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha
65030-015 São Luís/MA
Fone: (98) 2109 - 9301



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA BEZERRA DE ARAÚJO LINDOSO, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 02/07/2026, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **1306301** e o código CRC **F8A87BE6**.

Referência: Processo SEI nº 000003462/2026

SEI nº 1306301